



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 899

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Inexigibilidade	2
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 899

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.556/2023, DE 07/02/2023.

Fixa o teto das Obrigações de Pequeno Valor para o exercício de 2023, nos termos da Lei Municipal 1.387/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

Considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal 1.387/2013, que determinou o reajuste anual, sempre no mês de janeiro, do teto das Obrigações de Pequeno Valor, de acordo com a variação do IPCA;

Considerando que a variação do IPCA no ano de 2022 foi de 5,79%, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

Considerando que o teto das Obrigações de Pequeno Valor fixado para o ano de 2022 foi de R\$ 8.527,63;

DECRETA:

Art. 1º - É fixado em **R\$ 9.021,38 (nove mil, vinte e um reais e trinta e oito centavos)** o teto das obrigações de pequeno valor para exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **07 (sete) dias** do mês de fevereiro de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLEBERSON LUCIANO CANDIDO
PROCURADOR-GERAL

DECRETO Nº. 3.557/2023, DE 07/02/2023.

Dispõe sobre regulamentação dos vendedores ambulantes nas festividades de Carnaval no Balneário Municipal e a proibição da permanência de vendedores ambulantes em local que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a permanência de vendedores ambulantes não cadastrados na Prefeitura Municipal, durante as festividades realizadas no Balneário Municipal e em suas proximidades em um raio de 500m.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que, nas festividades realizadas no Balneário Municipal de Rosana, os vendedores ambulantes deverão recolher junto à Secretaria Municipal de Arrecadação e Coletoria, o valor correspondente de R\$ 100,00 (cem reais) para aqueles ambulantes que comprovarem residência no Município de Rosana e de R\$ 300,00 (trezentos reais) para os ambulantes de outras localidades.

Art. 2º - Os referidos valores constantes no parágrafo único do artigo primeiro, correspondem ao preço público pela utilização do espaço do dia 18/02/2023 a 21/02/2023.

Art. 3º - São obrigações dos vendedores ambulantes:

a) comercializar mercadorias específicas ao cadastro, bem como exercer atividades no limite da zona demarcada e dentro do horário estipulado;

b) transportar os bens e equipamentos que utilizar em seu trabalho de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, ficando proibido conduzir pelos passeios, volumes que atrapalham a circulação de pedestres.

Art. 4º - Fica proibido qualquer tipo de som dentro da área destinada aos vendedores ambulantes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **07 (sete) dias** do mês de fevereiro de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ
SECRETÁRIA DE ESPORTE TURISMO E CULTURA

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 023/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023.

Objeto: Transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO objetivando o atendimento de aproximadamente 100 (cem) crianças, na faixa etária de 02 (dois) a 17 (dezessete) anos de idade, na área de Educação, incentivo a leitura e recreação, em período integral, voltada ao desenvolvimento global dos atendidos.

DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1008/2008, de 24/04/2008 e 1490/2015, de 17/12/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Associação Cultural e Literária de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 899

Página 3 de 4

Primavera; **CONSIDERANDO** que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E LITERÁRIA DE PRIMAVERA - ALCP**, associação civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade social, com larga experiência no Serviço de Proteção Social para Atendimento de aproximadamente 100 (cem) crianças na faixa etária de 2 a 17 anos, na área de Educação, incentivo a leitura e recreação, em período integral, voltada ao desenvolvimento global dos atendidos, atuando na área há vários anos em nosso município, sendo incontroversa a importância social dos trabalhos desenvolvidos por referida instituição na área da Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos Proteção Social Básica; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, exige em regra a realização de chamamento público como certame apto a selecionar organizações da sociedade civil que pretendam firmar parcerias envolvendo a transferência de recursos financeiros, porém ressalva nos arts. 30 e 31 as hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, de forma análoga à Lei de Licitações; **CONSIDERANDO** que o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica; **CONSIDERANDO** parecer técnico emitido pela Gestora da pasta no sentido da viabilidade de desenvolvimento do plano de trabalho de forma satisfatória a alcançar os objetivos desejados; **CONSIDERANDO** que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E LITERÁRIA DE PRIMAVERA - ALCP** possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades pretendidas na parceria; **CONSIDERANDO** que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E LITERÁRIA DE PRIMAVERA - ALCP** preenche os requisitos dispostos no artigo 33 da Lei nº 13.019/14; **SILVIO GABRIEL**, Prefeito de Rosana, Estado de São Paulo, **RATIFICA** o **Processo nº 023/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023**, nos termos do Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração do Termo de Parceria para o repasse de subvenção a entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E LITERÁRIA DE PRIMAVERA - ALCP**. Publique-se. Rosana, 07 de fevereiro de 2023. Silvio Gabriel – Prefeito.

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0017/2023 - Pregão (Eletrônico) nº 006/2023.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos

hortifrutigranjeiros, para atender a merenda escolar, creche Joanna D'Angelis, ETEC, projeto guri, CCI (centro de convivência dos idosos), CRAS (centro de referência de assistência social), CREAS (centro de referência especializada da assistência social), criança feliz, gabinete e casa de apoio de Barretos - SP, com entrega parcelada, pelo período de até 12 meses, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) nº 006/2023**, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às **08:00 horas do dia 24/02/2023**. O edital e seus anexos poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia> a ou ainda <http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/se> m qualquer custo para o licitante. Aos licitantes que manifestarem interesse em participar do referido certame, poderão se cadastrar para envio de propostas e demais atos pertinentes ao processo, pelo endereço eletrônico <http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone **(18) 3288-8210**, nos dias úteis, no horário das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**. Publique-se. Rosana, 07 de fevereiro de 2023. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

PREFEITURA DE ROSANA RESUMO DE EDITAL

Processo nº 0001/2023 - Chamamento Público nº 001/2023.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de hortifrúti e panificações, para atender a Merenda Escolar e Creche Municipal, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 31/12/2023, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberto o **Chamamento Público nº 001/2023**, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às **08:00 horas do dia 13/03/2023**. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br, e/ou www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia, sem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 899

Página 4 de 4

qualquer custo para o interessado, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e encaminhar **via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone **(18) 3288-8210**, nos dias úteis, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**. Rosana, 07 de fevereiro de 2023. Jair Francisco Camargo – Secretário de Licitações e Compras.

.....